

BANCO PINE S.A.

CNPJ nº 62.144.175/0001-20

NIRE 35300525515

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12.05.2026

DATA:

12 de maio de 2026, às 14:30 horas.

LOCAL:

Sede Social do Banco Pine S.A. ("Banco" ou "Companhia"), na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 - Salas 54, 61, 62, 63 e 64 - 5º e 6º andares - Blocos 1 a 4 - Condomínio Edifício São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, São Paulo/SP.

PRESEÇA:

Totalidade dos membros do Conselho de Administração, com participação via videoconferência, conforme faculdade prevista no Parágrafo Segundo do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia.

MESA:

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro.

Secretário: Rodrigo Esteves Pinheiro.

ORDEM DO DIA:

1. Deliberar sobre a aquisição de ações de emissão do Banco para permanência em tesouraria e posterior alienação, transferência ou cancelamento.

DELIBERAÇÕES:

Após amplos debates, foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:

1. Aprovar a aquisição pelo Banco, de até **10.000.000** (dez milhões) de ações preferenciais ou ordinárias de sua emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, transferência ou cancelamento, sem redução do capital social, em conformidade com o parágrafo 5º do artigo 7º do Estatuto Social, bem como com a Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("RCVM 77");



1.1. A referida aquisição objetiva: (i) viabilizar o pagamento de remuneração variável aos Administradores da Companhia, em linha com a Resolução CMN n° 5.177, de 26 de setembro de 2024 ("RCMN n° 5.177"); e (ii) maximizar a geração de valor para os acionistas;

1.2. Nos termos do artigo 9° da RCVM 77, deve ser observado o limite de 10% (dez por cento) de cada espécie de ações em circulação no mercado para manutenção em tesouraria;

1.3. Consignar que, em atendimento ao disposto no artigo 6° da Resolução CVM n° 77, as informações contidas no Anexo G da Resolução CVM n° 80, de 29 de março de 2022, encontram-se anexas à presente ata;

1.4. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação da deliberação ora aprovada.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

São Paulo, 12 de maio de 2026.

PRESENÇA:

Membros: **NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO;**
RODRIGO ESTEVES PINHEIRO;
IGOR ESTEVES PINHEIRO;
NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR;
MAILSON FERREIRA DA NÓBREGA; e
SÉRGIO MACHADO ZICA DE CASTRO.

ASSINATURAS:

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro.

Secretário: Rodrigo Esteves Pinheiro.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO
Presidente

RODRIGO ESTEVES PINHEIRO
Secretário



ANEXO G À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022
Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

Objetivo:

A referida aquisição objetiva: (i) viabilizar o pagamento de remuneração variável aos Administradores da Companhia, em linha com a Resolução CMN nº 5.177, de 26 de setembro de 2024; e (ii) maximizar a geração de valor para os acionistas.

Efeitos econômicos esperados:

Aos acionistas: (i) maior retorno em proventos, uma vez que as ações adquiridas pela Companhia são retiradas de circulação do mercado e o pagamento de proventos é distribuído para quantidade menor de ações; e (ii) aumento do percentual de participação do acionista se houver cancelamento das ações.

À Companhia: Na hipótese da recompra do total de ações deste programa, o valor financeiro despendido não acarretará efeitos contábeis relevantes nos resultados da Companhia.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

A Companhia possui 65.684.930 (sessenta e cinco milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos e trinta) ações preferenciais em circulação e 2.983.776 (dois milhões e novecentos e oitenta e três mil e setecentos e setenta e seis) ações preferenciais em tesouraria.

A Companhia possui 3.074.407 (três milhões e setenta e quatro mil e quatrocentos e sete) ações ordinárias em circulação e 203.500 (duzentos e três mil e quinhentos) ações ordinárias em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

Serão adquiridas até 10.000.000 (dez milhões) ações preferenciais ou ordinárias.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

Não utilizaremos instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não há eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:



a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

As operações serão cursadas dentro do mercado organizado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não há.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

Não há.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

As ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

18 (dezoito) meses, conforme dispõe a Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

A operação de aquisição dessas ações será realizada a preço de mercado e intermediada pela seguinte corretora de valores: BTG PACTUAL CORRETORA DE TIT. E VAL. MOBILIÁRIOS S/A., inscrita no CNPJ/ME sob nº 43.815.158/0001-22, sediada no edifício Pátio Victor Malzoni - 14º Andar, Av. Brig. Faria Lima, 3477 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04538-133.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022; e

De acordo com as informações financeiras de 31 de março de 2026, o Banco Pine possui recursos disponíveis em contas de reservas de lucros (exceto reserva legal) para aquisição de ações de própria emissão. Os limites previstos no § 1º do Art. 8º da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, serão devidamente observados, com lucros e reservas estatutárias suficientes para tais aquisições.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O conforto dos membros do conselho é baseado na elevada capitalização do banco e alta liquidez em balanço, em conjunto com a diligente gestão de ativos e passivos realizada pelo Comitê Executivo da Companhia.

